



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 19 de novembro de 2025.

Atos do Poder Executivo

PORTARIA Nº 229/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Matinhas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, o servidor **OBDEDON DE OLIVEIRA ANTUNES**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA D**, matrícula 901065, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais a 14 de novembro de 2025, data do requerimento.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Matinhas/PB, em 18 de novembro de 2025.

BENEDITO BRAZ DA SILVA
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 086/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, bem como pelo art. 30, I, da Constituição Federal, e pelo art. 11, I, da Constituição Estadual da Paraíba, segundo os quais o Município é competente para legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é Feriado Nacional (Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra), conforme instituído pela Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo visa proporcionar melhor organização administrativa, além de economia de recursos públicos e respeito às tradições culturais da população.

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 21 de novembro de 2025.

Art. 2º – Excluem-se da medida prevista no art. 1º os setores que desempenham serviços essenciais, que tenham o funcionamento ininterrupto ou regime de escala.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Matinhas/PB, 19 de novembro de 2025.

Matinhas – PB, 19 de novembro de 2025

BENEDITO BRAZ DA SILVA

Prefeito do Município de Matinhas – PB